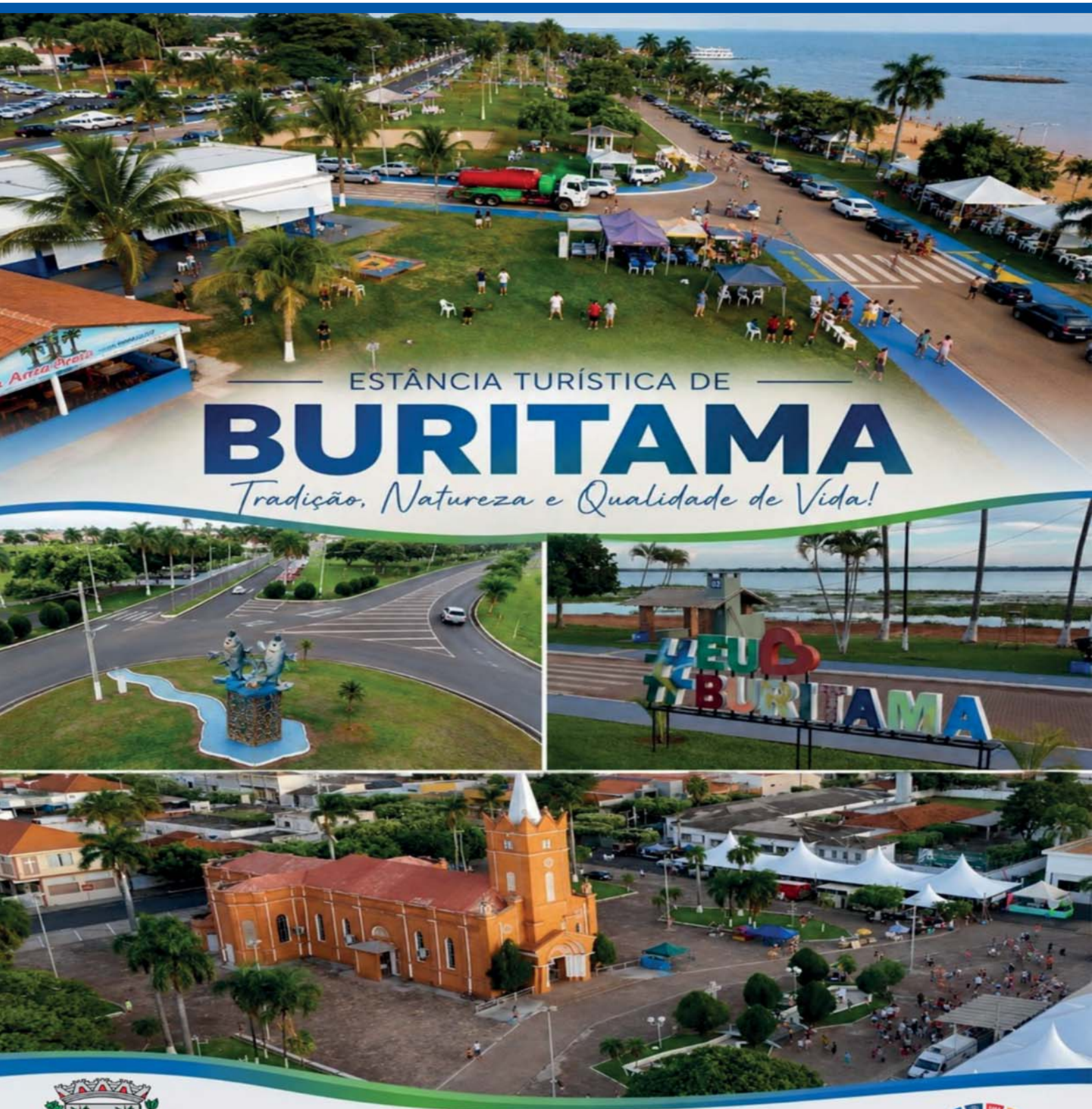
DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1727A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

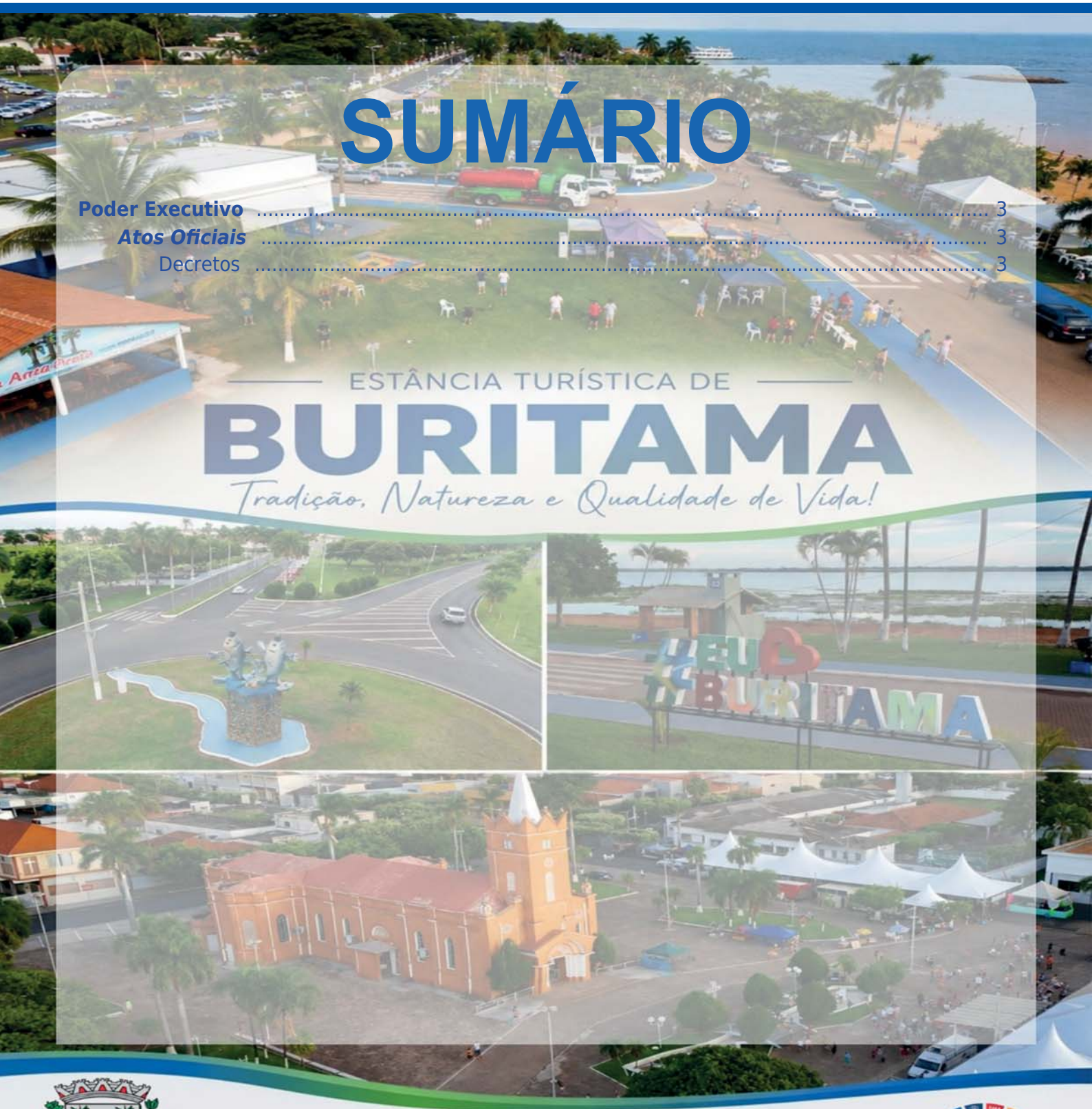
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1727A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

[REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL]

DECRETO Nº 5.561, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento vigente, destinado à execução de despesas decorrentes de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.120, de 03 de dezembro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.120, de 03 de dezembro de 2025, que autorizou o Município de Buritama a celebrar operação de crédito junto à DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., até o montante de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), destinada à implantação de Usina Fotovoltaica, projeto executivo e despesas de capital inerentes ao objeto;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 5.120/2025 autoriza expressamente o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes das operações de crédito autorizadas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 – LDO 2026, e na Lei Municipal nº 5.117, de 11 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026 – LOA 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto à abertura de créditos adicionais especiais e à indicação dos recursos disponíveis para sua cobertura;

CONSIDERANDO que o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964 admite como recurso para abertura de créditos adicionais o produto de operações de crédito autorizadas;

CONSIDERANDO finalmente que houve manifestação favorável da Assessoria Contábil, emitida após análise conjunta com o Diretor de Contabilidade e Finanças, reconhecendo que a minuta de Decreto encontra-se em conformidade com a legislação vigente e que o crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.120/2025 não se submete ao limite percentual previsto na Lei Orçamentária Anual;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Buritama crédito adicional especial no valor de R$ 24.999.756,60 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), destinado à implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica para atendimento das unidades consumidoras do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0042.1025- Implantação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica

44.90.51.39 Obras e Instalações - Energia Elétrica ..... R$ 24.999.756,60

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 24.999.756,60

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão provenientes do produto da operação de crédito contratada junto à Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., autorizada pela Lei Municipal nº 5.120, de 03 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os recursos de que trata este Decreto ficam vinculados às finalidades previstas na Lei Municipal nº 5.120, de 03 de dezembro de 2025, especialmente à implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica para atendimento das unidades consumidoras do Município.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos promoverá os registros contábeis e orçamentários necessários à execução do crédito adicional especial aberto por este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 08 de setembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....